

Rede nº 469/2024  
Data: 17/09/2024

Assunto: **PDDE INTERATIVO/SIMEC – ENSINO FUNDAMENTAL**

Srs. Gestores,

Solicito especial atenção às orientações a seguir, referentes ao PDDE Interativo/SIMEC.

Atenciosamente,

**Geandro de Oliveira**

Dirigente Regional de Ensino  
Diretoria de Ensino – Região Norte 2

---

### **SEDUC/COPEL**

*O FNDE informou na presente data que o PDDE Interativo/SIMEC estará aberto no período de **16 a 28 de setembro** para que as escolas cadastrem os dados dos seus estudantes (CPF e ano/série) matriculados no Ensino Fundamental (1º a 9º ano). O envio desses dados destina-se ao acesso dos estudantes às obras digitais do PNLD no Portal do Livro.*

*As obras digitais representam uma opção adicional para alunos e professores. Havendo interesse a escola deve cadastrar o CPF dos alunos, não havendo interesse não se faz necessário cadastrar o CPF dos alunos, neste momento.*

*Os estudantes que ainda não possuem número de CPF podem solicitá-lo junto à Receita Federal por meio do link*

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/InscricaoPublica/inscricao.asp>

*Serão disponibilizadas no Portal do Livro as obras digitais do PNLD 2023 e do PNLD 2024, destinadas aos estudantes e professores dos **Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**. **Todavia, o FNDE não informou quando estarão acessíveis.***

*A inserção dos dados ocorrerá por meio da funcionalidade “**Carga de Estudantes**”, no PDDE Interativo/SIMEC. Para enviar os dados, siga as instruções detalhadas no manual anexo. Lembramos que não é necessário reenviar o CPF de estudantes já cadastrados. O FNDE, ao receber os dados dos estudantes, submete-se aos princípios e às regras constantes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).*

---

*Por fim, informamos que o acesso dos professores ao material digital no Portal do Livro será realizado por meio de seus próprios acessos à plataforma **gov.br**, dispensando a necessidade de enviar seus dados.*

**COPED**

*Secretaria de Estado da Educação*